

Código de Ética e Conduta			
Histórico de Revisões			
Versão	Data da Revisão	Histórico	Aprovada em
01	18.04.2022	Versão original	18.04.2022

Código de Ética e de Conduta

Missão

Comercializar peças e acessórios para ar-condicionado com qualidade e sustentabilidade.

Visão

Posicionar-se até 2025 como uma das empresas líderes de vendas, crescimento, qualidade na venda, na pós-venda e atendimento ao cliente no comércio de peças e acessórios para ar-condicionado de reconhecida qualidade no mercado brasileiro para ar-condicionado.

Valores:

Excelência (qualidade, atendimento, rapidez e eficiência)
 Integridade e Ética
 Comprometimento
 Sustentabilidade
 Segurança

Compromisso de Conformidade

A Disparcon Distribuidora de Peças para Ar-Condicionado Ltda. ("Disparcon"), sociedade empresária brasileira, com sede na Alameda Glete, 1034/1044 São Paulo, SP, CEP 01215-001, e anexo à Av. São João, 1889, loja, CEP 01211-100, bairro Santa Cecília, São Paulo, SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 46.529.434/0001-84, está comprometida em atuar com ética, integridade e transparência, aprimorando seus sistemas de conformidade e governança, e contribuindo para a melhoria das práticas gerais de conformidade e governança em instituições no Brasil e em outros lugares.

Para alcançar esses objetivos, a Disparcon adotou dez princípios orientadores:

- **Combater e não tolerar a corrupção em quaisquer de suas formas, inclusive Extorsão e Suborno.**
- **Dizer não, com firmeza e determinação, a oportunidades de negócio que conflitem com este compromisso.**
- **Adotar princípios éticos, íntegros e transparentes no relacionamento com agentes públicos e privados.**
- **Jamais invocar condições culturais ou usuais de mercado como justificativa para ações indevidas.**

Código de Ética e Conduta			
Histórico de Revisões			
Versão	Data da Revisão	Histórico	Aprovada em
01	18.04.2022	Versão original	18.04.2022

- **Assegurar transparência nas informações sobre ela, que devem ser precisas, abrangentes e acessíveis e divulgadas de forma regular.**
- **Ter consciência de que desvios de conduta, sejam por ação, omissão ou complacência, agridem a sociedade, ferem as leis e destroem a imagem da Disparcon.**
- **Garantir na Disparcon, e em toda a sua cadeia de valor, a prática do Sistema de Conformidade, sempre atualizado com as melhores referências.**
- **Contribuir individual e coletivamente para mudanças necessárias nos mercados e nos ambientes onde possa haver indução a desvios de conduta.**
- **Ter convicção de que este compromisso nos manterá no rumo da sobrevivência, crescimento e perpetuidade.**

A Disparcon entende que atuar com ética, integridade e transparência exige mais do que apenas essas declarações. Isso começa com a administração da Disparcon e se estende a todos os integrantes (colaboradores, empregados, funcionários, estagiários, *trainees*, prestadores de serviços que realizam serviços internos ou externos pela Disparcon, administradores, sócios), e requer todo um sistema, incluindo o desenvolvimento e atualização contínua dos materiais de orientação da Disparcon, garantindo sua efetiva implementação, e instrução e conscientização de todos os integrantes, focando na prevenção em vez da reação.

É essencial que esses princípios sejam seguidos de forma convicta, responsável e irrestrita — não há espaço para concessões, exceções ou renúncias — e que um sistema de conformidade seja mantido para que a Disparcon alcance seus objetivos e cumpra seu propósito corporativo.

Compromisso de desenvolvimento sustentável

Com sua evolução, a Disparcon assumiu o compromisso de agir de acordo com os princípios do desenvolvimento sustentável, acreditando que a sustentabilidade requer que a condução dos nossos negócios de maneira responsável, ética e transparente, gerando resultados positivos para todas as partes interessadas, incluindo integrantes, fornecedores, comunidades, clientes, quotistas, investidores, sindicatos, entidades de classe e ONGs, comunidades onde operamos, e a sociedade em geral. Em outras palavras, a Disparcon está comprometida com a promoção simultânea do crescimento econômico, preservação ambiental e garantindo a qualidade de vida local.

Código de Ética e Conduta			
Histórico de Revisões			
Versão	Data da Revisão	Histórico	Aprovada em
01	18.04.2022	Versão original	18.04.2022

O que é ética?

A ética é uma característica inerente a toda ação humana. Todo homem possui um senso ético, uma espécie de "consciência moral", estando constantemente avaliando e julgando suas ações para saber se são boas ou más, certas ou erradas, justas ou injustas.

Princípios de ética para as organizações

A Ética é a opção pelo bem de todos.

O Código de Ética e de Conduta e de Ética ("Código") não pode ser visto pela empresa como um conjunto de disposições disciplinares, mas como uma conversão de princípios éticos em padrões de comportamento.

Ele tem por objetivo oferecer uma compreensão clara sobre as condutas que orientam os negócios e os relacionamentos da empresa com todos os seus integrantes, fornecedores, comunidades, clientes, quotistas, investidores, sindicatos, entidades de classe e ONGs, comunidades onde operamos, e a sociedade em geral, devendo estar presente no exercício diário das atividades.

Este Código de Ética e de Conduta e de Ética define os princípios segundo os quais todos os integrantes em todos os níveis devem realizar suas atividades em seu trabalho diário e executar as operações da empresa. Os integrantes devem compreender e se comprometer a cumprir totalmente com o Código de Ética e de Conduta e de Ética e devem estar cientes de que os desvios de suas disposições, seja por ação, omissão ou complacência, prejudicam a sociedade, podem violar leis e prejudicar a imagem e a reputação da Disparcon. Para governar os negócios e obter sucesso de maneira consistente com os princípios deste Código, com matérias orientadoras consubstanciadas, mas não se limitando, a:

- a) política anticorrupção;
- b) privacidade;
- c) responsabilidade financeira (registro preciso);
- d) divulgação de informações;
- e) concorrência justa e antitruste;
- f) conflitos de interesse;
- g) peças falsificadas;
- h) propriedade intelectual;
- i) controles de exportação e sanções econômicas; e
- j) denúncias de atos ilícitos e proteção contrarretaliação.

Cada integrante é responsável por ler, entender e cumprir com os princípios e as orientações desse Código e cumprir com a lei. Para além da conformidade, é esperado que todos os integrantes observem os altos padrões dos negócios e a ética pessoal no desempenho dos seus deveres e responsabilidades atribuídos. Qualquer integrante que não aderir a tais

Código de Ética e Conduta			
Histórico de Revisões			
Versão	Data da Revisão	Histórico	Aprovada em
01	18.04.2022	Versão original	18.04.2022

normas e restrições está agindo fora do escopo de sua ocupação, responsabilidade ou atividade. integrantes com perguntas sobre a lei aplicável, este Código, devem consultar a **Sra. Adriana Ferrari/Administração - email: adriana@disparcon.com.br ou o Sr. Luiz Alberto do Casal/Administração - email: lac@disparcon.com.br, ou ambos pelo telefone +5511 3660-3100**. Se algum(a) integrante tomar conhecimento de possíveis condutas ilegais ou antiéticas, incluindo possíveis violações das Leis de Combate à Corrupção aplicáveis, incluindo este Código, ele(a) deve comunicar imediatamente a possível violação, utilizando um dos canais de comunicação que a Disparcon mantém para facilitar o envio de denúncias, a saber:

(a) Canal Linha de Conduta e de Ética disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, pelo canal na internet: <http://0800brasil.com.br/disparcon>;

(b) todos na Disparcon devem continuamente incentivar seus liderados a denunciarem potenciais violações através do Canal Linha de Conduta e de Ética. A empresa está empenhada em fornecer respostas oportunas e apropriadas a todas as possíveis preocupações investigando em sigilo e de acordo com a lei. A empresa não tolera retaliações contra quem faz um relato de uma potencial violação ou preocupação de boa-fé. O não cumprimento desse Código e da legislação aplicável pode levar a uma ação disciplinar, incluindo a demissão. Nada nos documentos de governança corporativa da empresa ou nesse Código proíbe que integrantes relatem qualquer preocupação ou atividade ilegal às autoridades regulatórias apropriadas;

(c) além disso, os integrantes da Disparcon devem incentivar seus colegas, parceiros comerciais e pessoas afetadas por nossas atividades ou produtos que façam denúncias e alegações sobre qualquer possível violação da lei ou descumprimento do nosso Código. Esperamos que nossos parceiros comerciais apliquem princípios equivalentes e apoiem ativamente sua implementação quando necessário.

Comitê de Ética e de Conduta

Compete ao Comitê de Ética e de Conduta receber as denúncias, tratar as informações recebidas e assegurar que as devidas providências sejam tomadas no caso de situações que desrespeitem esse Código de Ética e de Conduta e/ou a legislação aplicável vigente.

Discriminação

A empresa não promove e de modo algum admite, dentro e fora da sua área de influência, discriminação de qualquer espécie, seja por gênero, ideologia, idade, etnia, estado civil, religião, origem, doenças, natureza do vínculo de contrato de trabalho, orientação sexual, aparência física e qualquer tipo de necessidade especial.

Código de Ética e Conduta			
Histórico de Revisões			
Versão	Data da Revisão	Histórico	Aprovada em
01	18.04.2022	Versão original	18.04.2022

Os critérios para seleção, admissão, promoção, mobilidade, concessão de benefícios, desligamento, acesso a treinamentos e capacitação, levam em conta fatores que não devem sofrer influência de tipo algum de discriminação.

Portanto, todos devem ser tratados com respeito e dignidade.

Uso de Álcool, Drogas e Porte de Armas

Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências da empresa, salvo para profissionais expressamente autorizados pela mesma.

É proibida ingestão de bebidas alcoólicas no horário de trabalho, assim como o exercício da função profissional em estado de embriaguez.

É proibido o uso e o porte de substâncias entorpecentes e a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias, o que pode afetar a segurança e o desempenho do mesmo e de todos que estão a sua volta.

Trabalho Infantil, Escravo e Forçado

A empresa não admitirá o trabalho infantil, o trabalho escravo ou forçado internamente ou em sua área de influência.

A empresa não terá relações comerciais com aqueles que apresentarem problemas com relação a este tema, razão pela qual para ser aceita como fornecedora, a empresa deverá declarar não fazer uso de trabalho infantil, escravo ou análogo.

Presentes, Brindes e Entretenimento

A empresa permite ao integrante o recebimento de presentes, brindes e entretenimento, inclusive confraternizações. Ao recebê-lo o integrante deve declará-lo para o superior imediato e o mesmo informará o Comitê de Ética e de Conduta através do e-mail do Código de Ética e de Conduta: <http://0800brasil.com.br/disparcon>. Não é necessário declarar o recebimento de brindes com valor total inferior a R\$ 100,00, brindes promocionais e itens perecíveis.

Não é permitido solicitar a fornecedores e parceiros qualquer tipo de brinde, presente ou entretenimento.

É vedado o recebimento de ofertas em dinheiro ou vantagens pessoais, diretas ou indiretas, por qualquer motivo.

É de responsabilidade do Comitê de Ética e de Conduta da empresa determinar se o presente recebido afeta ou não os interesses da empresa.

Código de Ética e Conduta			
Histórico de Revisões			
Versão	Data da Revisão	Histórico	Aprovada em
01	18.04.2022	Versão original	18.04.2022

Participação em eventos técnicos, científicos e visitas

É facultada a participação de integrantes em eventos técnicos e científicos em linha com a atividade profissional exercida pelo funcionário na empresa e com a anuência prévia da administração da empresa.

A participação em eventos técnicos, eventos científicos e visitas nacionais ou internacionais patrocinadas por empresas fornecedoras deverá ser aprovada previamente pela administração da empresa, sempre obedecendo as normas da empresa estabelecidas para tais.

Saúde e Segurança, Meio Ambiente e Qualidade

A política e princípios do SMAQ (Saúde e Segurança, Meio Ambiente e Qualidade), definidas em conformidade com a Visão e Missão, estabelece que a integridade do ser humano tem um valor inestimável, portanto, acima dos demais objetivos e prioridades da empresa. Assim, não são aceitas ações que comprometam o bem-estar ou a segurança das pessoas, a proteção do meio ambiente e a qualidade dos produtos e serviços.

A liderança é a principal responsável pela segurança de todas as pessoas que atuam sob sua gestão, promovendo todos os esforços necessários para preservar a saúde e a segurança das pessoas, o desenvolvimento sustentável, a produtividade e eficiência dos processos.

Cada integrante tem a responsabilidade de zelar por sua saúde e sua segurança, assim como pela de seus colegas, pelo meio ambiente e pela qualidade dos produtos e serviços. Deve realizar seu trabalho de acordo com os procedimentos, instruções, normas e regras estabelecidas pela empresa.

A empresa e todos os seus integrantes se comprometem a buscar a melhoria contínua em relação à saúde e à segurança das pessoas, ao meio ambiente, a eficácia dos processos e a satisfação dos clientes com a qualidade dos produtos e serviços. Os esforços devem ser orientados a ações de prevenção, buscando e compartilhando as melhores práticas e utilizando de forma efetiva o aprendizado em toda a organização.

Prestadores de serviços contratados pela empresa devem cumprir todos os procedimentos de saúde, segurança e meio ambiente definidos por esta.

Somente os porta-vozes oficialmente indicados poderão dar entrevistas ou fazer comunicados às autoridades e à comunidade, quando verificadas situações de emergência como acidentes ambientais ou de trabalho.

Informações Privilegiadas

É vedada a qualquer integrante a utilização de informação privilegiada da qual, em razão de seu cargo, tenha conhecimento sob confidencialidade, capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida ou que cause prejuízo para a empresa.

Código de Ética e Conduta			
Histórico de Revisões			
Versão	Data da Revisão	Histórico	Aprovada em
01	18.04.2022	Versão original	18.04.2022

Quando a divulgação de informações privilegiadas for necessária, esta deve ser aprovada documentalmente pela administração da empresa.

A empresa entende como informação privilegiada aquela que pode trazer vantagens para aquele que as possui antecipadamente, ou para outrem, caso ela seja divulgada.

Direito à Privacidade

A privacidade de informações pessoais, de clientes, integrantes, parceiros de negócios e outros indivíduos será protegida, conforme nossa política de proteção geral de dados.

O acesso a informações confidenciais, financeiras ou mercadológicas não pode ser utilizado para ganho pessoal ou prejuízo para a empresa. Isto inclui informações sobre finanças, planos estratégicos, novos produtos, novas tecnologias de produção, dados específicos de produção, planos e estratégias de marketing.

Assédio Moral e Sexual

A empresa não admite assédios, tais como sexual, econômico, moral, ou situações que configurem pressões, intimidações ou ameaças no relacionamento entre integrantes, independentemente de seu nível hierárquico.

O indivíduo que se sentir assediado deve notificar o Comitê de Ética e de Conduta para que sejam tomadas as devidas providências.

Nepotismo

Em caso de contratação ou promoção dos integrantes, não será permitida a relação de subordinação entre parentes de primeiro grau.

Patrimônio da empresa

Os bens, equipamentos e instalações da empresa destinam-se ao uso exclusivo de suas operações e não podem ser utilizados para fins particulares. É responsabilidade do integrante zelar pelo bom uso e conservação do patrimônio da empresa colocado sob sua guarda. Em caso de descontinuidade de contrato de trabalho, todo recurso material deverá ser devolvido à empresa em perfeitas condições.

Uso dos Sistemas Eletrônicos de Informação

A empresa permite a utilização moderada dos sistemas eletrônicos para fins pessoais, desde que este uso não contrarie normas e orientações internas ou prejudique o andamento do trabalho. A veiculação de informações deve obrigatoriamente estar relacionada a atividade profissional não sendo permitida a emissão de mensagens obscenas, correntes de arrecadação de

Código de Ética e Conduta			
Histórico de Revisões			
Versão	Data da Revisão	Histórico	Aprovada em
01	18.04.2022	Versão original	18.04.2022

recursos, pornografia ou pedofilia; caso ocorram o Comitê de Ética e de Conduta deve ser notificado por qualquer integrante que dela tomar ciência.

A utilização de sistema eletrônicos de comunicação se restringe ao horário de trabalho do integrante exceto cargos de confiança ou autorizados formalmente.

Legislação e Poder Judiciário

A empresa cumpre a legislação vigente, atendendo às determinações legais, fiscais, tributárias e trabalhistas e espera o mesmo comportamento de todos os seus integrantes e fornecedores.

Somente integrantes autorizados poderão receber notificação judicial ou extrajudicial, relacionado à empresa, bem como qualquer comunicação proveniente de autoridade pública, e deverá notificar imediatamente a administração da empresa.

Contratos, Registros Contábeis, Responsabilidade Financeira e Registros Precisos

Todas as transações financeiras e comerciais serão registradas nos livros contábeis apropriados disponíveis para revisão de auditoria.

A Disparcon conduz suas operações de acordo com os princípios contábeis (livros e registros) e regras de boa governança geralmente aceitos e está empenhada em fornecer a todos os quotistas e demais *stakeholders* comunicações precisas, transparentes, regulares e oportunas de informações que lhes permitam monitorar apropriadamente o desempenho e as tendências da empresa.

Os integrantes devem relatar, de maneira honesta e com precisão, todas as transações de negócios. Informações precisas são essenciais para que a empresa possa cumprir as obrigações legais e regulamentares. Todas as transações realizadas pela empresa serão registradas nas contas da Disparcon de acordo com os procedimentos de contabilidade normais e padrão.

A empresa também é obrigada a manter um sistema de controles internos suficiente para fornecer garantias razoáveis quanto à confiabilidade dos seus relatórios financeiros e à preparação de suas demonstrações financeiras para fins externos, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos ou quaisquer outros critérios aplicáveis a essas demonstrações. Controles internos da Disparcon:

(a) garantir a manutenção de registros que, em detalhes razoáveis, reflitam com precisão e de maneira justa as transações e disposições dos ativos da empresa;

Código de Ética e Conduta			
Histórico de Revisões			
Versão	Data da Revisão	Histórico	Aprovada em
01	18.04.2022	Versão original	18.04.2022

(b) fornecer garantias razoáveis de que as transações são realizadas de acordo com a autorização geral ou específica da administração; e

(c) fornecer garantias razoáveis quanto à prevenção ou detecção oportuna de aquisição, uso ou descarte não autorizado dos ativos da empresa.

Todos os livros, registros e contas da empresa devem ser mantidos de acordo com todos os regulamentos e normas aplicáveis, incluindo toda legislação anticorrupção aplicável. Nenhuma conta (ou fundo) não divulgada ou não registrada será estabelecida para qualquer finalidade.

Nenhuma entrada falsa ou enganosa será feita nos livros ou registros da empresa por qualquer motivo, e nenhum pagamento de fundos corporativos ou outras propriedades corporativas será feito sem a documentação de apoio adequada.

Clientes / Consumidores

É compromisso da empresa contribuir no processo de criação de valor de seus clientes, por meio do atendimento de suas expectativas.

Os requisitos e as expectativas dos clientes devem ser considerados e todos aqueles que forem acordados devem ser rigorosamente cumpridos.

A empresa não discrimina clientes, seja por origem, porte econômico ou localização. No entanto, reserva-se o direito de encerrar qualquer relação comercial sempre que seus interesses não estiverem sendo atendidos ou ainda quando o relacionamento representar riscos legal à imagem social ou ambiental.

É proibido fazer pagamentos impróprios a qualquer pessoa com intuito de facilitar a venda de produtos ou serviços mesmo que ao custo de perda de oportunidades de negócio.

Divulgação de Informações, Publicidade e Imprensa

A propaganda institucional e de produtos deve evitar exageros, arrogância, prepotência e preconceitos.

Deve, também, assegurar a veracidade da informação veiculada. A empresa condena a publicidade enganosa. As iniciativas de marketing da empresa caracterizam-se por respeitar a legislação vigente, a ética e as normas pertinentes.

Os contatos com a imprensa serão promovidos exclusivamente pelos porta-vozes designados pela empresa e com orientação da área de comunicação. É vedado, portanto, pessoas não autorizadas, realizarem contato com a imprensa em nome da empresa.

O integrante não deve promover a divulgação de qualquer informação, sejam estas sigilosas ou inverídicas na imprensa.

Código de Ética e Conduta			
Histórico de Revisões			
Versão	Data da Revisão	Histórico	Aprovada em
01	18.04.2022	Versão original	18.04.2022

É proibido ao integrante, ao terceiro ou aos visitantes se utilizar de meios eletrônicos para filmar, gravar, fotografar imagens da empresa sem a devida permissão da diretoria da área.

A empresa não autoriza o uso de sua marca ou produto seja a que título for, exceto quando previamente autorizado, caso a caso.

Concorrência Justa e Antitruste

A empresa acredita que a concorrência leal é um estímulo constante para a inovação e a busca da excelência na qualidade de seus produtos e serviços.

Para a empresa a competitividade deverá ser exercida com base na capacidade de negociação junto aos parceiros, na competência técnica, na agilidade de sua equipe e na gestão ética dos seus negócios.

A empresa e seus integrantes devem evitar a adoção de práticas comerciais (estabelecimento de cartel, divisão de mercado, limitação relacionada à produção ou vendas), que sejam contrárias à legislação antitruste e está comprometida em cumprir todas as leis antitruste e de concorrência aplicáveis.

As leis antitruste e de concorrência regulam, entre outras coisas, as relações entre concorrentes, políticas de preços, restrições aos licenciados, abatimentos e descontos para os clientes. Nenhum integrante deve entrar em qualquer acordo, plano, ou esquema, expresso ou implícito, formal ou informal, com qualquer concorrente em relação a preços, licitações, produção, distribuição, termos ou condições de venda, territórios ou clientes. Os integrantes estão proibidos de trocar ideias ou discutir com um concorrente sobre preços, termos ou condições de venda ou serviço, licitações ou condições de licitação, condições de crédito e práticas de cobrança, termos e condições oferecidos por fornecedores, lucro ou margem de lucro, custos, planos de negócios e investimentos, níveis de capacidade e planos de expansão, termos de garantia ou qualquer outra informação competitiva da empresa.

Os integrantes também estão proibidos de:

- (a) usar qualquer vantagem injusta sobre um concorrente por meio da manipulação, ocultação, abuso de informações privilegiadas, deturpação de fatos materiais, interferência com contratos de fornecedores concorrentes, ou qualquer outra negociação injusta;
- (b) tentar forçar os clientes ou distribuidores a parar de adquirir produtos ou serviços de concorrentes da empresa ou de fazer restrições territoriais que gerem efeitos adversos no mercado;
- (d) impor como condição para a compra de um produto ou serviço a compra de outro, fora dos limites permitidos por lei e sem que haja razoabilidade entre produtos e serviços ofertados;

Código de Ética e Conduta			
Histórico de Revisões			
Versão	Data da Revisão	Histórico	Aprovada em
01	18.04.2022	Versão original	18.04.2022

(e) intencionalmente induzir preços, descontos ou serviços que constituam um tratamento desigual sistemático que não se justifique em bases comerciais ou de mercado;

(f) recusar contratos com clientes ou fornecedores por razões injustificáveis; ou

(g) demonstrar defeitos em produtos de concorrentes para promover os produtos da Disparcon.

Conflito de Interesses

Todos os integrantes devem agir com respeito aos princípios de ética, dignidade, honestidade e responsabilidade, devendo evitar seu envolvimento com qualquer atividade ou assunto que envolva conflito de interesses ou possa atingir adversamente a imagem da empresa.

Todos deverão agir com transparência de modo a evitar situações de conflito de interesses, tais como:

(a) utilizar-se de seu cargo para obter vantagens para si e/ou para pessoas de seu relacionamento;

(b) contratar terceiros, inclusive na condição de prestadores de serviços, que sejam parentes ou amigos sem prévia autorização do Comitê de Ética e de Conduta;

(c) omitir informações, bem como forjá-las com o intuito de obtenção de cumprimento de metas ou vantagens em seu benefício; ou

(d) receber comissão ou outro tipo de pagamento para realização de transações em nome da empresa.

Fornecedores e Peças Falsificadas

Os fornecedores da empresa são selecionados por meio de critérios claros e sem discriminação. Toda decisão deve ter sustentação técnica e econômica, não permitindo favorecimento de nenhuma natureza, devendo ser privilegiados aqueles fornecedores que se mostram competitivos sem desprezar a ética e a boa-fé que imperam nas relações comerciais. Além disso, a empresa somente selecionará fornecedores com origem idônea e que estejam localizados em regiões seguras contra a falsificação. Os integrantes da empresa estão proibidos de comprar, adquirir, receber, interceptar peças falsificadas ou de origem desconhecida. Sanções administrativas e criminais são cabíveis a esses integrantes que desobedecerem às normas nesse Código dispostas ou nas leis em vigor.

Os fornecedores deverão conhecer e ter atuação compatível com os valores da empresa e com os princípios deste Código.

Código de Ética e Conduta			
Histórico de Revisões			
Versão	Data da Revisão	Histórico	Aprovada em
01	18.04.2022	Versão original	18.04.2022

A empresa espera de seus fornecedores clareza na caracterização dos produtos e serviços, bem como sobre os cuidados a serem tomados em termos de saúde, segurança e meio ambiente.

A empresa poderá encerrar uma relação de negócio com um fornecedor sempre que forem desrespeitados seus valores ou inobservância das questões legais, tributárias, de meio ambiente e de saúde e segurança no trabalho, assim como as dispostas nesse Código.

É obrigatório que os fornecedores cumpram com as normas de saúde, segurança e meio ambiente e não façam uso de trabalho infantil, escravo ou análogo e que tenham acesso a esse Código para também o cumprirem.

Propriedade Intelectual - Uso e Proteção de Ativos

Os integrantes devem proteger os ativos da empresa, tanto tangíveis quanto intangíveis. Os ativos da empresa incluem, entre outros, instalações, máquinas, equipamentos, peças (em estoque), móveis, dados, informações e propriedade intelectual.

Os integrantes muitas vezes tomam conhecimento de informações confidenciais ou proprietárias sobre a Disparcon, seus clientes, seus Terceiros. Nenhum integrante deve divulgar ou utilizar informações confidenciais ou proprietárias de maneira inadequada, incluindo fora da empresa (ou fora do escopo do trabalho) ou para ganho pessoal, seja durante ou depois do vínculo empregatício ou outro serviço prestado à empresa, sem a prévia autorização válida e adequada por escrito por ela emitida. Os dados, registros e informações produzidos por integrantes no exercício de suas responsabilidades de trabalho são de propriedade exclusiva da empresa. O uso não autorizado poderá resultar em medidas disciplinares ou legais.

Recursos de tecnologia da informação como telefone, e-mail, acesso à *internet*, *software*, *hardware* e outros equipamentos, disponibilizados para integrantes, são fornecidos de forma eficaz e eficiente para a execução dos negócios da empresa e devem ser usados pelos integrantes para exercer as responsabilidades da Disparcon. Cada integrante é responsável pelo uso adequado desses recursos. A empresa tem acesso ao uso desses recursos por integrantes. Portanto, os integrantes não devem ter nenhuma expectativa de privacidade ao usá-los.

Proteção de Dados Pessoais

A Disparcon está comprometida em proteger os dados pessoais (com definição na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais¹ e demais normas e regulamentos aplicáveis, sejam locais ou internacionais, conforme alterada de tempos em tempos. "Dados Pessoais" são quaisquer informações relativas a uma pessoa singular identificada ou identificável, que é aquela que pode

¹ Lei Federal nº 13709, de 14 de agosto de 2018.

Código de Ética e Conduta			
Histórico de Revisões			
Versão	Data da Revisão	Histórico	Aprovada em
01	18.04.2022	Versão original	18.04.2022

ser identificada, direta ou indiretamente, por referência a um identificador, como um nome, número de identificação, dados de localização, identificador on-line, ou a um ou mais fatores específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural, ou identidade social dessa pessoa natural.

integrantes que atuem em nome da empresa e que precisem acessar ou manusear Dados Pessoais de integrante da empresa ou outras pessoas devem agir em estrita conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis relativos à proteção de Dados Pessoais.

Controle de Exportações/Importações e Sanções Econômicas

A empresa cumpre todas as normas e legislações aplicáveis à importação e exportação de peças e informações, não importando de quaisquer países ou de empresas listas em listas de sanções econômicas existentes.

Comunidade, Governo e Sociedade

A empresa respeita a legislação e as autoridades de todas as instâncias de governo.

O fornecimento de informações a todas as áreas governamentais, incluindo órgãos municipais, estaduais ou federais, deve ser efetuado sempre por escrito, mediante protocolo, com a devida orientação da administração.

O investimento social externo deve ser orientado pelas reais demandas das comunidades e estar alinhado com as diretrizes da empresa de forma a atender a projetos que efetivamente incentivem a transformação social.

Participação Política

A empresa respeita o direito individual dos integrantes de se envolverem em assuntos cívicos e participarem do processo político. Porém, tal participação deve ocorrer em seu tempo livre e a sua própria custa. Nessa situação, o integrante deve tornar claro que as manifestações são suas e não da empresa. A empresa incentiva o exercício da cidadania, promovendo a conscientização do voto responsável.

Não são permitidas quaisquer iniciativas relativas a qualquer campanha política ou eleitoral nas dependências da empresa em qualquer horário.

Órgão de Representação Sindicato

A empresa respeita a livre associação, reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos integrantes e busca o diálogo constante para a solução de conflitos de natureza trabalhista ou sindical.

Código de Ética e Conduta			
Histórico de Revisões			
Versão	Data da Revisão	Histórico	Aprovada em
01	18.04.2022	Versão original	18.04.2022

Esclarecimentos, descumprimentos e denúncias

O integrante que queira reportar um descumprimento deste Código deverá fazê-lo pessoalmente ao Comitê de Ética e de Conduta, que tratará do assunto junto à administração em função da gravidade do caso ou pelo Canal Linha de Conduta e de Ética disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, pelo canal na internet: <http://0800brasil.com.br/disparcon>.

Toda denúncia ou descumprimento recebido pelo Comitê de Ética e de Conduta será tratada(o) com confidencialidade. Nenhuma retaliação ao integrante será feita por se reportar em boa fé.

Aplicação do Código

Todos os integrantes são responsáveis pelo cumprimento deste Código de Ética e de Conduta, devendo questionar as orientações contrárias aos princípios e valores da empresa, bem como, ao tomar conhecimento de alguma irregularidade, levá-la ao conhecimento de seu superior imediato e ao Comitê de Ética e de Conduta.